

*Pag. 1 de 1*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

LEI MUNICIPAL Nº 237/98

DE, 04 de Setembro de 1.998

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 213/94 E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, FAÇO  
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
alterar o Artigo 2º da Lei Municipal nº 213/94, de 19 de Agosto de  
1.994, conforme redação a seguir:

-Os Cargos de Provimento em Comissão e as  
Funções Gratificadas, passarão a ter suas  
remunerações de até R\$ 1.300,00 (Um mil e  
trezentos reais) de acordo com a Tabela /  
II anexa, que passa a ser parte integran-  
te desta Lei-.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, contados os seus efeitos retroativos a partir de 1º de Ago-  
sto de 1.996.

Art. 3º) - São ~~re~~ revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 04 de Se-  
tembro de 1.998.

*Auremar Lima Moreira*  
Auremar Lima Moreira  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Tabela III da Lei Municipal nº 237 /90 - de 04/09/98

N Í V E L	VENCIMENTOS - R\$ -- ATÉ --	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO -- ATÉ -- -R\$--
I	1.300,00	1.300,00

Este documento é uma cópia autêntica do original. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo é considerada inválida. O original encontra-se arquivado no Departamento de Administração Municipal.